

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0026046-60.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**

Requerente: Sidney Camargo e outros

Requerido: Itau Seguros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 231/232 e da concordância de fls.233, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro aos credores o levantamento da quantia depositada às fls.191 e 223 nos termos da sentença de fls.217/221, observando-se que a parte cabente aos filhos menores Leonardo e Felipe (1/12 para cada um) deverá permanecer em conta judicial.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em _____ de _____ de_____ recebi estes autos com a r.sentença supra. Eu,_____(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em	de	de
por deter	minação super	rior publico em Cartório
a sentenç	a supra.	
Eu,		·